



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CURSO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

ITAPOÃ FORTUNATO DA SILVA

**Proteção de Dados Pessoais: o processo de implementação da LGPD em uma
Universidade Pública Federal**

Recife

2021

ITAPOÃ FORTUNATO DA SILVA

**Proteção de Dados Pessoais: o processo de implementação da LGPD em uma
Universidade Pública Federal**

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Gestão da Informação pela Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Gestão da Informação.

Orientadora: Prof. Dr. Silvio Luiz de Paula.

Recife
2021

Catálogo na fonte
Biblioteca Joaquim Cardozo – Centro de Artes e Comunicação

S586p	Silva, Itapoã Fortunato da Proteção de Dados Pessoais: o processo de implementação da LGPD em uma Universidade Pública Federal / Itapoã Fortunato da Silva. – Recife, 2021. 58p.: il. Orientador: Sílvio Luiz de Paula. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal de Pernambuco. Centro de Artes e Comunicação. Departamento de Ciência da Informação. Curso de Gestão da Informação, 2021. Inclui referências, apêndice e anexo. 1. LGPD. 2. Gestão da Informação. 3. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida. 4. UFPE. I. Paula, Sílvio Luiz de (Orientador). II. Título. 020 CDD (22. ed.) UFPE (CAC 2021-80)
-------	---



Serviço Público Federal
Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Artes e Comunicação
Departamento de Ciência da Informação

FOLHA DE APROVAÇÃO

“Proteção de dados pessoais: o processo de implementação da LGPD em uma universidade pública federal”

Itapoã Fortunato da Silva

Trabalho de Conclusão de Curso submetido à Banca Examinadora, apresentado e aprovado de modo remoto (online), conforme autorizado pelo PROACAD/UFPE em Ata de Reunião Virtual dos Coordenadores de Graduação do dia 12 de Maio de 2020, pelo Curso de Gestão da Informação, do Departamento de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Gestão da Informação.

TCC aprovado 26 de Abril de 2021.

Banca Examinadora:

Orientador – Prof. Dr. Sílvio Luiz de Paula
DCI/Universidade Federal de Pernambuco

Examinadora 1 – Profa. Dra. Nadi Helena Presser
DCI/Universidade Federal de Pernambuco

Examinador 2 – MSc. Leonardo Mohandas Pantoja de Aquino
PROPAD/UFPE

Dedico este trabalho a Deus, à minha família, em especial à minha mãe Ana Maria e principalmente à minha esposa, Inez Campos, por ter me dado todo apoio, carinho e compreensão necessários para que chegasse aqui.

AGRADECIMENTOS

Gostaria de agradecer primeiramente a Deus por ter permitido que tudo isso acontecesse.

Agradeço a minha esposa Inez Campos que sempre me incentivou nas horas difíceis, de desânimo e de cansaço ao longo de minha vida. E não somente nestes anos como universitário, mas em todos os momentos da minha caminhada para chegar a uma instituição pública de ensino superior.

Minha gratidão à minha família que mesmo com todos os problemas foi um espelho para me incentivar nos estudos desde cedo.

Aos meus cunhados, Luciclaudia Campos e Caio Campos, por sempre incentivar minha trajetória de estudante.

Agradeço aos meus amigos de curso de Gestão da Informação Carlos Henrique, Raphael José, Gabriel Damasceno, Roberta Barbosa, Natanael Felix, Roberta Guedes, Deyse Duarte, Hubevandro Alves entre outros que fizeram parte da minha formação.

Ao Prof. Dr. Silvio Luiz de Paula pela oportunidade e apoio na elaboração deste trabalho com suas correções e incentivos.

A todos que direta ou indiretamente fizeram parte de minha formação, o meu muito obrigado.

RESUMO

Buscou-se neste trabalho analisar o processo de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conduzido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida (PROGEPE). De forma específica, se descreveu os procedimentos adotados pela PROGEPE na adequação da UFPE à LGPD; se levantou as experiências de outras universidades por meio da análise de websites; se comparou a situação da UFPE com as demais universidades analisadas com relação às etapas implementadas e se desenvolveu uma proposta de adequação à LGPD para a UFPE. Pesquisa de natureza qualitativa, descritiva quanto aos fins e estudo de caso quanto aos meios. Entrevistas semiestruturadas com os servidores da PROGEPE e análise do website da UFPE e de outras universidades foram os principais métodos de coleta de dados. Conclui-se que há uma grande mobilização da PROGEPE no processo de implementação da LGPD na UFPE, contudo ainda faltam muitas etapas para sua efetivação. De acordo com análise dos websites, as melhores universidades do país também estão no mesmo processo.

Palavras-chave: LGPD. Gestão da Informação. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida. UFPE.

ABSTRACT

Protection of Personal Data: The process of implementing the LGPD at a Federal Public University of Pernambuco (UFPE), conducted by the dean of people management and quality of life (PROGEPE). Specifically, the procedures adopted by PROGEPE in adapting UFPE to LGPD were described; the experiences of other universities were raised through the analysis of websites; the situation of UFPE was compared with the other universities analyzed in relation to the steps implemented, and a proposal for adapting the LGPD to UFPE was developed. Qualitative research, descriptive as to the purposes and case study as to the UFPE website and other universities were the main methods of data collection. It is concluded that there is a great mobilization of PROGEPE in the process of implementing the LGPD at UFPE, however there are still many steps to be carried out. According to website analysis, the best universities in the country are also in the same process.

Keywords: LGPD. Information management. Dean of People Management and Quality of life. UFPE.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Marcos Históricos	20
Figura 2 - Ativos envolvidos no ciclo de vida do tratamento dos dados	23
Figura 3 - Ciclo de vida dos dados DDI	25
Figura 4 - Etapas de implementação da LGPD	51

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Ciclo de vida dos dados	23
Quadro 2 - Descrição de entrevistadas	32
Quadro 3 - Aspectos identificados no website-Geral	44
Quadro 4 - Aspectos identificados no website- PE	45

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANPD	Autoridade Nacional de Proteção de Dados
DDI	Data Documentarion Initiative
DPO	Data Protctiton Offece
DUHD	Declaração Universal dos Direitos Humanos
ENADE	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
GDPR	General Data Protection Regulation
IFPE	Instituto Federal de Pernambuco
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
MCI	Marco Civil da Internet
PROGEPE	Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida
RIPD	Relatório de Proteção de Impacto á Dados Pessoais
SGD	Secretaria de Governo Digital
TIC's	Tecnologias de Informação e Comunicação
UFC	Universidade Federal do Ceará
UFF	Universidade Federal Fluminense
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UFPR	Universidade Federal do Panará
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UNESP	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
UPE	Universidade de Pernambuco
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
1.1	Objetivo Geral	14
1.2	Objetivos Específicos.....	14
1.3	Justificativa.....	14
2	REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1	Lei geral de proteção de dados pessoais	15
2.2	Gestão da informação	27
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	30
3.1	Coleta de dados	31
3.2	Análise dos dados	32
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	34
4.1	Caracterização da organização estudada	34
4.2	Apresentação da PROGEPE em atividades sensíveis à LGPD	37
4.3	Análise dos websites.....	41
4.4	Proposta de modelo de utilização da LGPD na PROGEPE.....	47
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
	REFERÊNCIAS	55
	APÊNCIDE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.....	57
	ANEXO A – POTOCOLO PARA ANÁLISE DE WEBSITE.....	58

1 INTRODUÇÃO

A informação passou a ganhar cada vez mais importância em um novo contexto de sociedade e de mercado. Os recursos informacionais ganharam relevância nas organizações em suas mais variadas situações, assim, é possível perceber que na atual conjuntura das organizações há uma vasta quantidade de informações geradas pelos inúmeros mecanismos exigidos. Dessa forma, um eficiente tratamento para as vias informacionais, a tecnologia também tem se constituído enquanto elemento cujo desenvolvimento está se dando de maneira extremamente rápida, passando a exigir um profissional com competências específicas para gerir toda essa gama de dados.

De acordo com Araújo (2010), as primeiras atividades relacionadas a gestão da informação referiam-se a natureza física, suporte dos documentos com o objetivo de reduzir o montante caracterizado como excesso ou sem valor e maximizar a utilização daquilo que realmente fosse útil. Todavia, assim como diversas atividades exercidas na sociedade, a área também evoluiu para acompanhar a necessidade de gestão na era da informação.

De acordo com Bittencourt (2009), o capital financeiro está deixando de ser o recurso mais importante da organização, outros elementos como capital intelectual estão assumindo seu lugar. Nas palavras da autora: “Estamos vivenciando a sociedade da informação, onde a identificação, aquisição e manutenção passam a ser o grande desafio dos gestores, neste ambiente, os capitais intelectuais começam a representar o grande diferencial estratégico” (BITTENCOURT, 2009, p.13).

Na busca desse desenvolvimento, profissionais flexíveis com poder de adaptação são fundamentais para o ambiente de negócios no que diz respeito a alcançar os objetivos organizacionais. Neste contexto, a gestão por competência se caracteriza como uma área estratégica de atuação dos gestores para tomada de decisão. conforme Bittencourt (2009), a gestão por competências é um sistema gerencial que busca impulsionar os funcionários na competência profissional, acrescentando capacidades e aumentando as já existentes. Competências são entendidas como as capacidades, os conhecimentos e as características pessoais que distinguem os profissionais de alto desempenho daqueles de desempenho regular em determinada função. Deste modo, a atuação do gestor da informação se

constitui como de suma importância, tanto para o tratamento e elaboração dos tipos de competências de seus funcionários, quanto para a tomada de decisão.

No que concerne à tomada de decisão, Maximiano (2004, p. 111) a conceitua como “uma escolha entre alternativas e possibilidades.” De acordo com o autor, as decisões são tomadas para resolver problemas ou aproveitar oportunidades. O processo de tomar decisões (ou processo decisório) é a sequência de etapas que vai da identificação de uma situação que oferece um problema ou oportunidade, até a escolha e colocação em prática de uma ação ou solução. Pesquisadores como Cândido, Valentim e Contani (2005) corroboram com esse pensamento, quando afirmam que

Tomar decisão significa interpretar e agir em relação a uma determinada situação percebida, formulando e/ou apoiando em um ou mais signos que promovam o entendimento do cenário e que gerem uma definição mental do melhor caminho, ou seja, reconhecer o problema e desenvolver a ação (VALENTIM; CONTANI, 2005, p. 20)

A partir desses conceitos, é importante considerar as demandas informacionais, sociais e econômicas que estão sendo requeridas via aos acessos a dados em todas as extensões. Assim sendo, torna-se fundamental estudar todas as etapas da Lei geral de proteção de dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em vigor, visando um melhor entendimento de identificação, descrição e utilização desses dados na tomada de decisão.

Da mesma forma, o acesso aos dados pessoais se coloca com importante crescente em todas as áreas da sociedade, sobretudo no campo da tecnologia da informação e comunicação, principalmente com a implementação da LGPD, que influencia diretamente a maneira de tratar os dados pessoais das organizações e, conseqüentemente, as tomadas de decisões dos agentes públicos. Por isso, este trabalho tem como objeto de pesquisa o exame das etapas da LGPD já implementadas em uma universidade pública federal para adequação da área de gestão de pessoas à realidade da referida lei.

1.1 Objetivo Geral

Analisar o processo de implementação da LGPD na UFPE, conduzido pela PROGEPE.

1.2 Objetivos Específicos

- Descrever os procedimentos adotados pela PROGEPE na adequação da UFPE à LGPD;
- Comparar a situação da UFPE com as demais universidades analisadas com relação às etapas implementadas;
- Desenvolver uma proposta de adequação à LGPD.

1.3 Justificativa

A informação desempenha papel importante em todos os setores econômicos, administrativos e sociais, se caracterizando enquanto elemento propulsor do conhecimento e inovação, exigindo gerenciamento eficaz e esforços contínuos. Mattos (1998) e Zegarra (2000) afirmam que cada vez mais a informação subsidia a tomada de decisão apropriada em uma organização, por isso o gestor da informação é um profissional estratégico nas organizações sejam estas de pequeno, médio ou grande porte, a fim de garantir uma tomada de decisão assertiva e de qualidade no que diz respeito aos objetivos propostos por ela.

A LGPD exige das organizações a garantia de transparência e privacidade aos seus usuários, pois esses pilares irão definir sua credibilidade no mercado. Os setores que lidam com documentos e dados de funcionários e clientes terão que adequar-se às exigências expressas nesta lei.

Analisar o processo de implementação desta lei em órgão público que lida diretamente com dados pessoais e sensíveis é muito importante numa democracia, visto que é possível acompanhar as decisões olhando para o momento específico da materialização e implementação da LGPD, além de conhecer e caracterizar ações que podem contribuir para transformar intenções e orientações gerais em resultados.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

As bases teóricas desse estudo serão efetuadas por meio de dois capítulos: O primeiro refere-se às conceituações e premissas referentes à Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais, Lei n. 13.709/2018 (LGPD), englobando o histórico, um breve resumo da *General Data Protection Regulation* (GDPR), a relação desta lei com os recursos humanos, contextos e diretrizes. O segundo diz respeito as discussões sobre Gestão da informação e gestão do conhecimento.

2.1 Lei geral de proteção de dados pessoais

Seja no campo teórico ou prático, nas diversas relações humanas e nos mais variados campos da sociedade, é possível identificar que a tecnologia para além de fazer parte da história, está corroborando para modificá-la, isto é, transforma e direciona o modo de ser, estar, construir e relacionar todos os indivíduos do mundo todo.

De acordo com Ribeiro (2000), a história pode ser compreendida a partir do entendimento de uma sucessão de revoluções tecnológicas e processos civilizatórios em que o ser humano passa de uma condição generalizada para uma vivência diferenciada. Desta forma, destaca-se alguns marcos que contribuíram na evolução tecnológica, são eles:

1 – A criação da roda em 3.500 A.C (antes de Cristo). Esta invenção é tão importante que está presente em milhares de inovações humanas como: Carros, aviões, relógios, entre outros. Sendo assim, a base do transporte e do funcionamento de muitas máquinas ao longo de toda a história;

2 – A criação da prensa móvel, do inventor Gutenberg, no ano de 1140. Essa construção, por sua vez, contribuiu que o pensamento e o conhecimento fossem fortemente disseminados, com mais de 20 milhões de livros impressos em apenas 20 anos;

3 – A construção do motor, visto que foi a primeira vez que a sociedade pode começar a mecanizar uma série de produções, aumentando e muito a produtividade assim como, garantindo desenvolvimento material pela primeira vez na história;

4 – O surgimento da Revolução Industrial na Inglaterra no final do século XVIII início do século XIX. Esta revolução foi marcada principalmente pelo advento da máquina à vapor na indústria têxtil e locomotiva, no qual, nesse período a produção

deixou de ser artesanal e passou a ser manufaturada e a produção passou a ser em larga escala

5 – O último grande marco é a internet. A internet foi inventada na década de 60 e popularizada para uso civil na década de 90, proporcionando assim uma maior facilidade na comunidade e disseminação de informações em larga escala. Nas palavras de Demétrio (2001):

A Internet é uma grande rede mundial de computadores que estão ligados entre si, permitindo aos usuários que estejam em qualquer ponto do globo terrestre, trocarem informações de praticamente qualquer natureza (DEMÉTRIO, 2001, p. 17).

Atividades como correspondência digital e-mail, compras *on-lines*, comunicação entre longas distâncias, entre outras funções, expandindo as áreas de comunicação, informação, ciência e tecnologia no mundo todo. Contudo, também é possível identificar que as transformações ocasionadas pela internet têm impactado de forma radical as relações entre os indivíduos. Tornando em certa medida, o computador como uma ferramenta de trabalho indispensável, estando presente em vários ramos da atividade humana.

No entanto, com o avanço e velocidade da tecnologia da informação, verificou-se uma grande diversidade nos meios de comunicação, contudo, surgiram novas demandas no que diz respeito a assegurar que chegasse aos usuários informações seguras e transparentes. Assim, visando suprir essa demanda, surge de forma mais sólida e concreta, na década de 90, uma regulamentação de proteção de dados pessoais, abarcando o modelo de negócios da economia digital, que por sua vez crescia exponencialmente, obtendo assim vinculação internacional, no que diz respeito a base de dados e as pessoas.

Segundo Pinheiro (2018), houve a necessidade de resgatar e reafirmar o compromisso das instituições com os indivíduos, cidadãos desta atual sociedade digital, no tocante à proteção e a garantia dos direitos humanos fundamentais, como o da privacidade, já conhecido desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUHD) de 1948.

Está problemática surgiu na União Europeia (EU), em especial com o partido *The Greens*, e se consolidou a promulgação do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais Europeus n. 676, aprovado em 27 de abril de 2016 (GDPR), com o

objetivo de abordar a proteção de dados pessoais físicos no que diz respeito aos tratamentos de dados pessoais e a livre circulação desses dados, conhecido pela expressão “*free data flow*”.

O Regulamento trouxe a previsão de dois anos de prazos de adequação, até 25 de maio de 2018, quando se iniciou a aplicação das penalidades. Este, por sua vez, originou um “efeito em cadeia”, visto que passou a exigir que os demais países e as organizações que busquem manter relações comerciais com os países Europeus também deveriam ter uma legislação de mesmo nível que o GDPR. Isso porque o Estado que não possuísse lei equivalente passaria a sofrer sanções no campo econômico ou dificuldades de fazer negócios com os países da Europa. Considerando o contexto econômico atual, esse é um empecilho que muitas nações, principalmente as da América Latina, não poderia deixar acontecer. Segundo o preâmbulo (2) e (13) do GDPR, o regulamento tem como objetivo:

a) contribuir para a realização de um espaço de liberdade, segurança e justiça e de uma união econômica, para progresso econômico e social, a consolidação e a convergência das economias no nível do evitar que as divergências constituam um obstáculo à livre circulação de dados pessoais no mercado interno; c) garantir a segurança jurídica e a transparência aos envolvidos no tratamento de dados pessoais, aos órgãos públicos e à sociedade como um todo; d) impor obrigações e responsabilidades iguais aos controladores e processadores que assegurem um controle do tratamento dos dados pessoais; e) possibilitar uma cooperação efetiva entre as autoridades de controle dos diferentes Estados-Membros. (PINHEIRO, 2018, p.14).

Visto a gênese da legislação de proteção de dados na Europa, o contexto desta lei no Brasil, uma vez que neste último País o desenvolvimento das telecomunicações se deu por iniciativas do Governo Federal no século XX, a partir do avanço da internet no mundo em que refletiu na competitividade das organizações e na segurança militar. Conforme Carvalho (2006), o Brasil vivenciava uma fase embrionária na área da comunicação, quando uma série de ações de diferentes governos federais deram início ao desenvolvimento desse setor no país, um dos principais é o plano de metas do governo de Juscelino Kubitschek (de 1956 a 1961) que revelou a necessidade de um sistema nacional de telecomunicações que facilitasse e acelerasse a difusão de informações, com o objetivo de atingir a esperada “integração nacional”.

De acordo com os autores Laquey e Ryer (1994), no Brasil o processo de desenvolvimento da Internet aconteceu de maneira parecida como nas demais nações do mundo, a Internet desenvolveu-se em meios acadêmicos e de pesquisas, com participação do governo. Ao visualizar os avanços tecnológicos o governo brasileiro assim como outras nações, investiu cada vez mais no desenvolvimento de novas empresas do ramo, na expectativa de conseguir competir com outras organizações fora do país. Em seguida, a popularidade na sociedade nos anos 2000 passou a fazer parte do cotidiano das pessoas como meios de comercialização de produtos através da internet. No entanto, embora das atividades por meio da internet ter se colocado como uma excelente alternativa no que diz respeito a viabilização e agilidades de diversas tarefas, os usuários estavam desprotegidos contra qualquer tipo de ataque cibernético.

Diante desse contexto surge à necessidade de leis que regulamentasse de forma mais precisa aos crimes por meio da internet, assim como a segurança para os navegadores no contexto da informática. Deste modo, destaca-se o surgimento da Lei nº 12.737/2012 ou Lei Carolina Dieckmann de 2013, elaborada para punição de crimes virtuais. O “batismo” do nome da lei deu-se pois no período em que a mesma estava em tramitação na câmara dos deputados, a atriz Brasileira Carolina Dickmann foi vítima de um crime cibernético no qual foram divulgadas fotos sem sua autorização. Esta lei trouxe algumas mudanças no código penal, tipificando como infração vários procedimentos no meio virtual, tendo como principal foco a invasão de computadores, que se tornou algo rotineiro, visando também estabelecer punições específicas, algo que não existia até sua criação.

Assim sendo, para que seja enquadrado nessa lei, é necessário que haja invasão em computadores, tablets, celulares e demais aparelhos eletrônicos, mesmo estando ou não conectados à internet, com o intuito de obter, adulterar ou destruir dados ou informações, e tem como pena a detenção de três meses a um ano e multa.

Desta forma como agravador o roubo de informação em que causa prejuízo econômico, aumentando a pena de detenção de três meses a um ano e quatro meses, obtenção de conteúdo de comunicações privadas de formas não autorizada, tendo como pena de seis meses a dois anos e multa e por últimas divulgação e comercialização de conteúdo roubado de dispositivo informático, tendo como pena a reclusão de oito meses a três anos e quatro meses (BRASIL, 2013).

No entanto, essa iniciativa de aumentar a rigidez da penalidade para as pessoas que cometem esses tipos de crimes cibernéticos, a lei foi duramente criticada por especialistas do direito digital, uma das críticas refere-se a pena que são consideradas muito brandas e com “brechas”. Outro ponto apontado por especialistas do direito digital é que para que haja a consumação do crime, o infrator deve passar por alguns obstáculos de segurança, ou seja, se alguém acessar um computador que não esteja travado com senha para roubar dados ele não pode ser advertido. Contudo, mesmo com as críticas, sem dúvidas, essa lei já foi um avanço muito importante no combate aos crimes virtuais.

Subsequente surge a Lei N° 12.965/2014 que também conhecida “O Marco Civil da Internet” (MCI) entrou em vigor no desde o dia 23 de junho de 2014 e regulamenta o uso da internet. Essa lei é responsável por estabelecer princípios e garantias para que a rede possa ser livre e democrática no Brasil. Ela que dita os direitos e deveres dos usuários e empresas provedoras de acesso e serviços online (MARTINS, 2015).

Assim como em qualquer meio que alguém esteja inserido há princípios a serem seguidos no ambiente virtual não é diferente, e para que haja uma harmonia entre os provedores e usuários e evite que alguém seja lesado, essa lei da mesma forma tem a função de reger os deveres de quem oferece esse tipo de serviço. De acordo com o Art. 1º esta Lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria (BRASIL, 2014). Por fim, foi elaborada a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em 2018.

Deste modo a proteção de dados pessoais é um progresso da privacidade e já vem sendo requerido juntos com as mudanças de comportamento da própria sociedade em todo mundo. A construção do conceito de privacidade junto com sua elaboração do conceito de proteção de dados pessoais, com um período de discussão e estudos se passaram. Ao longo do seu percurso, avançaram legislações para firmar essas definições fundamentais para sua privacidade assegurando seus direitos de cidadão. Com essas legislações brasileiras, na busca de preservar os dados sensíveis da população, LGPD, também outras leis relevantes que ajudaram a formar dos tempos, uma conjuntura de mais segurança as pessoas do país.

Observe:

Figura 1 - Marcos Históricos



Fonte: O Autor (2021)

De acordo com a Lei n. 13.709/2018 (LGPD) em seu

Art. 1º dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais a liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. (BRASIL, 2018).

Com o surgimento da lei geral de proteção dos dados pessoais permitirá que seus titulares possam ter segurança com mais facilidade a suas informações

peçoais de maneira mais simples, poderão saber para quer fins seus dados peçoais estão sendo utilizados. Esses dados peçoais são definidos como qualquer tipo de informação que possa identificar alguém: nome, endereço, orientação sexual, idade, etnia e entre outras informações conhecidas como “dados sensíveis”. Após a lei, essas informações ficarão protegidas e com isso só poderão ser utilizadas com uma finalidade específica com o consentimento e autorização do indivíduo.

O objetivo principal da LGPD é proteger os direitos de privacidade, intimidade, desenvolvimento da personalidade natural de todas as pessoas. Além de visar proteger os dados, ela também respeita a privacidade, liberdade de expressão, informação e opinião, garantindo a preservação desses dados sensíveis das pessoas consequentemente evitando possíveis atitudes discriminatórias.

Desta forma podemos explanar a importância do tratamento nas organizações que utilizam muitas informações que deverão se adequar de maneira que possa cumprir as exigências e criar uma cultura onde toda operação realizada com dados peçoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração; possa estar de acordo com a descrição à Lei n. 13.709/20218(LGPD). No qual, segundo Pinheiro (2018), é um novo marco legal brasileiro de grande impacto, tanto para as instituições privadas como para as públicas, por tratar da proteção de dados peçoais dos indivíduos em qualquer relação que envolva o tratamento de informações classificadas como dados peçoais, por qualquer meio, seja por pessoa física ou jurídica. Esta regulamentação traz princípios, direitos e obrigações relacionados ao uso de um dos ativos mais valiosos da sociedade digital, que são as bases de dados relacionados às pessoas.

Vieira (2019) procurou investigar as hipóteses em relação a transferência internacional de dados peçoais englobada pela LGPD, que por sua vez, estava evidenciado que o Brasil tinha uma lacuna legislativa em relação a proteção e transferência internacional de dados peçoais e foi sanada com a criação da lei. Outro autor também descreve a LGPD por sua importância no contexto atual:

A lei geral de proteção de dados peçoais, que ficou também conhecida pela sigla LGPD, foi promulgada pelo presidente Michel Temer no dia 14 de agosto de 2018 e foi originária do PLC n.

53/2018. É uma legislação extremamente técnica, que reúne uma série de itens de controle para assegurar o cumprimento das garantias previsto cujo lastro se funda na proteção dos direitos humanos. (PINHEIRO, 2018, p.11)

Dessa forma, é possível perceber uma transformação na gestão de tratamento de dados recolhidos e manuseados pelas organizações que terão que atender uma demanda mais rigorosa e transparente na organização das informações dos seus colaboradores com o processo de tratamento, armazenamento e descarte. Tal sequência visa adequar às exigências propostas pela LGPD, caso não sejam atendidas, poderão sofrer sanções cabíveis.

Através da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ficará com o papel de fiscalizar, orientar e aplicar notificações, as multas podem variar conforme o descumprimento da lei por organizações que não se adequem as conformidades e que utilizem as informações dos seus funcionários sem o tratamento adequado com transparência, é essencial que seus próprios colaboradores tenham acesso as suas informações quando solicitarem dos seus empregadores sem burocracias ou barreiras para obtenção dos dados.

A partir do Art.6º § IV da lei geral de proteção de dados pessoais que determina livre acesso, garantia aos titulares de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais, podemos perceber como o departamento de recursos humanos das organizações irão ter que se adequar as novas mudanças da LGPD, desde as coletas de informações de seus processos seletivos até admissão de seus colaboradores.

De acordo com o guia de boas práticas para implementação na administração pública federal, de 23 de março de 2020, há um detalhamento explicando que no setor público, a principal finalidade do tratamento está relacionada à execução de políticas públicas, adequadamente previstas em lei, regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres. O tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador também é uma hipótese rotineira no serviço público. Nesses dois acontecimentos, o consentimento do titular de dados é dispensado. De outra forma, em hipóteses bastante específicas, o consentimento do titular pode ser necessário para finalidades determinadas. Quando isso ocorrer as autorizações genéricas para o tratamento de

dados pessoais passarão a ser consideradas nulas. O documento ainda expõe de forma mais detalhada as fases presentes nos ciclos de vida dos dados, são elas:

Quadro 1 - Ciclo de vida dos dados

1-Coleta	2-Retenção	3-Processamento	4-Compartilhamento	5-Eliminação
----------	------------	-----------------	--------------------	--------------

Fonte: Guia Recife (2020)

A coleta abrange as etapas de recepção dos dados pessoais independente do meio utilizado, ou seja, pode ser por meio de um documento impresso, documento eletrônico, sistema de informação entre outros. A Retenção aborda o arquivamento ou armazenamento dos dados pessoais. Também independe do meio utilizado, pode ser um documento em papel, documento eletrônico, banco de dados, arquivo de aço, entre outros.

O Processamento refere-se a qualquer operação que envolva classificação, utilização, reprodução, processamento, avaliação ou controle da informação, extração e modificação de dados pessoais

O Compartilhamento por sua vez, diz respeito a qualquer operação que envolva transmissão, distribuição, comunicação, transferência, difusão e compartilhamento de dados pessoais.

Por último, a eliminação, envolve qualquer operação que visa apagar ou eliminar dados pessoais. Essa etapa da mesma forma contempla descarte dos ativos organizacionais nos casos necessários ao negócio da instituição. Além desse procedimento, podemos identificar mais especificamente, os ativos envolvidos no ciclo de vida do tratamento dos dados, segue abaixo:

Figura 2 - Ativos envolvidos no ciclo de vida do tratamento dos dados



Fonte: Guia Recife (2020)

Os ativos envolvidos no ciclo de vida do tratamento dos dados englobam sequencialmente base de dados, documentos, equipamentos, locais físicos, pessoas, sistemas e unidades organizacionais.

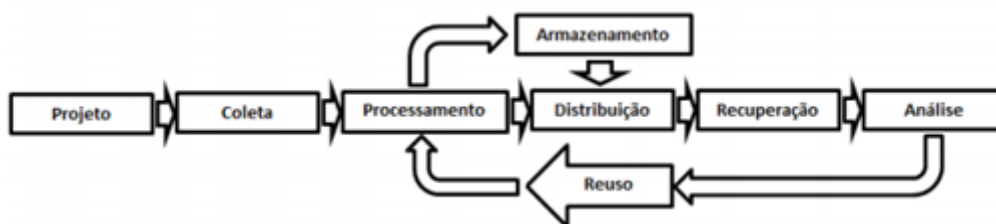
A base de dados é uma coleção de dados logicamente relacionados, com algum significado, ou seja, uma base projetada, construída e preenchida (instanciada) com dados para um propósito específico. De acordo com o Arquivo Nacional (2005), a definição de documento é “unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte e formato”. Já equipamento pode ser definido como objeto ou conjunto de objetos necessário para o exercício de uma atividade ou de uma função. O local físico, por sua vez, é entendido como determinação do lugar no qual pode residir de forma definitiva ou temporária uma informação de identificação pessoal. Por exemplo, uma sala, um arquivo, um prédio, uma mesa, entre outros.

Para uma melhor compreensão de todos os elementos postos neste ciclo de vida é preciso que também seja descrito o conceito de pessoa, no documento temos esta definição:

Pessoa é qualquer indivíduo que executa ou participa de alguma operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. (BRASIL, 2018, p.14).

Seguindo a lógica de definição, assim o conceito de sistema como sendo qualquer aplicação, software ou solução de TI que esteja envolvida com as fases do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais: coleta, retenção, processamento, compartilhamento e eliminação. Por fim, a unidade organizacional, se referindo aos órgãos e entidades da Administração Pública. Para implementação e/ou utilização do ciclo de vida dos dados nas organizações é possível se basear no Ciclo de Vida dos Dados – *Data Documentarion Initiative DDI*.

Figura 3 - Ciclo de vida dos dados DDI



Fonte: Santana (2016)

Segundo UCL (2013), a partir da premissa de que os dados de pesquisa são ativos valiosos que devem ser administrados com cuidado em todos os momentos, é possível seguir uma sequência conforme o ciclo de vida dos dados, segundo esta pesquisa a primeira etapa é o projeto (1), que por sua vez, concebe questões iniciais, questões e respostas introdutórias. Em seguida surge a etapa de coleta (2), nesta fase, a coleta pode se dar por meio de questionários, codificação do instrumento, metadados CAI, dados sobre a pesquisa, dentre outros.

Na sequência a terceira etapa é o processamento (3), onde há a especificação dos dados, recodificação e agrupamento de dados, o quarto passo é a distribuição (4), esta etapa inclui os termos de uso e informações sobre pacotes. Posteriormente há a recuperação (5) incluindo os processos de catalogação, indexação, publicações relacionadas. Na sequência, a sexta etapa é a análise (6) em que é utilizada código de replicação e publicações. A sétima etapa diz respeito ao Reuso (7), que por sua vez transforma os dados e utiliza harmonização post-hoc. Por último o armazenamento (8) no qual incluiu a preservação de metadados e confidencialidade.

De acordo com guia do ministério da economia na implementação da LGPD nas instituições públicas exigem algumas etapas e funções específicas como a indicação de encarregado mais conhecido como *Data Protection Officer* (DPO) e sua equipe, estipulando funções e responsabilidades e viabilidades a estrutura organizacional necessária para suas atividades, realizado pela alta administração da instituição. Outro passo importante é realizar um diagnóstico identificando os desejos da alta administração e estágio atual do mapeamento de dados e medidas de segurança adotadas verdadeiramente realizadas pelo encarregado DPO.

Seguindo um programa organizacional estabelecendo metodologias vastas que levarão constantemente os processos de tomada de decisão com base em

riscos e melhorias contínuas na maturidade da implementação, o guia também sugere criar um inventário de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizados pela instituição. Sugere também que é importante buscar desenvolver uma cultura de proteção de dados e criação de programas corporativos de conscientização e sensibilização de proteção de dados.

Assim, após utilização dessas medidas, deverá realizar um relatório de proteção de impacto dos dados pessoais, conhecido como RIPD que nas suas definições da documentação do controlador, contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos as liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco conforme (LGPD art.5º, XVII).

O RIPD tem como função mapear, planejar, implementar e monitorar todos o processo de conformidade com as leis gerais e setoriais de proteção de dados espelha o diagnóstico das práticas de tratamento de dados de uma instituição. Com auxílio desta ferramenta a governança de dados podendo ser incorporada no dia a dia da instituição, não só em documentos a ser utilizados ao longo do processo de conformidade regulatório, mas sim em toda operação de tratamento e da tomada de decisão dos controladores, precisando ser atualizados de modo contínuo, com a finalidade de cumprir sua função de auxiliar na elaboração da governança de dados.

Diante do exposto, percebemos o quanto os recursos humanos das organizações terão que se adaptar à nova lei geral dos dados pessoais, principalmente no tratamento das informações dos seus funcionários, sócios e colaboradores visto que esse é um setor que lida diretamente com os “dados sensíveis”, as empresas necessitarão justificar o tratamento daquele dado com base em uma estimativa prevista na LGPD. Essas utilizações poderão acontecer de várias formas: para realizar uma exigência legal ou regulatória, para dar cumprimento um contrato, para utilizar judicialmente, entre outras.

Em caso de dados pessoais sensíveis, as capacidades de justificar o tratamento são reduzidas e, se a justificativa for o consentimento, ele terá de ser concedidos de forma destacada, transparente com fácil acesso para seus colaboradores verificarem suas informações de maneira simples, também os dados pessoais dos funcionários, em hipóteses alguma, poderão ser aproveitados para fins discriminatórios ilegal ou abusivos, tudo isso com os devidos cuidados de segurança para proteger o seu banco de dados para evitar qualquer tipo de perda de dados dos

seus colaboradores. E se porventura acontecer isso, alguns tipos de vazamento das informações terão que informar para os titulares o mais rápido possível e qual tipo de ação a empresa está tomando para resolver o problema ocorrido.

Visto que a problemática desta pesquisa busca identificar como a LGPD e Gestão por competência podem auxiliar gestores de informação nas tomadas de decisões nas organizações, veremos a seguir o conceito de organização, competência, gestão por competência e como essas áreas aparentemente distintas possuem relação e contribuição para a ciência da informação.

2.2 Gestão da informação

Em um mundo marcado por suas transformações como a Revolução Industrial e a Expansão Tecnológicas, a sociedade compartilha um grande volume de informações e conhecimentos que hoje em dia são bem valorizados como os principais ativos para o desenvolvimento e a competitividade nas organizações, pode-se considerar quem controla esse mecanismo ficará em vantagem com seus concorrentes.

Deste modo Davenport (1998), aponta que esse diferencial seria escolher que produto criar, que mercado atingir, a que tipo de negócio se dedicar, pois considera que as organizações que não possuem estratégias bem definidas dificilmente conseguem atingir seus objetivos.

Assim uma nova forma de gestão dos negócios, denominada gestão da informação, onde a informação é o insumo básico para as definições. Organizar de modo inteligente conta com o desafio às empresas e colaboradores de adquirir as competências necessárias para transformar informação em recurso econômico estratégicos.

Assim, segundo Choo (2006), a informação é um componente intrínseco de quase tudo que uma organização faz. As organizações que compreendem mais rápido a importância desses recursos e passam a realizar investimentos para que seja estruturada e seu acesso facilitado certamente terá mais benefícios para as tomadas de decisão.

Um fator fundamental para se estruturar programas ou modelos de gestão da informação é entender as necessidades informacionais dos usuários, tentando buscar compreender como os usuários buscam e usam a informação, ainda no modelo de gestão, antes de pensar em um modelo, é importante compreender como

a informação é utilizada nas etapas de inovação e competitividade dentro das organizações, para que indique construções que coordenem de maneira hábil. Para isso localizar as demandas de informação dos usuários deve ser a primeira ação. Segundo Borges, Ferreira e Silva (2002),

Cabe ao indivíduo fazer a escolha sobre quais informações são úteis para ele em um determinado momento: é a informação necessária para criar um produto ou processo; é a informação que participa do processo de transferência do conhecimento; é a informação que interfere no processo de aprendizagem; é a informação que permeia todo o processo de inovação. (BORGES; FERREIRA; SILVA, 2002, p. 140).

Conforme Valentim (2010), o conhecimento é em primeiro lugar um produto do ambiente em que é construído, em segundo um produto cognitivo dos sujeitos, assim possui tanto os elementos inerentes a quem o produziu, ou seja, os elementos do indivíduo, quanto os elementos que pertencem ao ambiente e que é comum a outros indivíduos. No que tange o aspecto individual, Paula Broeiro (2015) afirma que o conhecimento é um “ativo”, um “capital” ou um “bem”, e assim como as aptidões, têm a especificidade do indivíduo, ou seja, pessoas diferentes incorporam a informação de forma diferente e constroem os seus conhecimentos de acordo com as suas experiências e quadros de referências.

Na área de Gestão do conhecimento, Valentim (2010) pontua que existem duas correntes distintas: Uma que defende a gestão do conhecimento e outra que não acredita que exista a gestão do conhecimento, os pesquisadores desta última corrente, a conceituam como ‘gestão da mente humana’, na qual para eles a viabilidade é impossível. Podemos ressaltar o pensamento de Tom Wilson (2006):

[...] não existe gestão do conhecimento, uma vez que o conhecimento reside nas pessoas. O que pode ser feito é tentar gerenciar a organização de modo a assegurar que o desenvolvimento da aprendizagem e das habilidades seja encorajado e que a cultura organizacional promova o compartilhamento da informação (WILSON, 2006, p. 54).

Portanto, é possível perceber que não um consenso na definição do que seja conhecimento, nem da elaboração da gestão do conhecimento, as correntes ideológicas são construídas a partir de paradigmas distintos. No paradigma em que os autores defendem a gestão do conhecimento, o definem de modo geral como um

conjunto de atividades que visa trabalhar a cultura organizacional e informacional e a comunicação organizacional e informacional em ambientes organizacionais, visando propiciar um ambiente positivo na geração e criação de conhecimentos, assim como buscam transformar o conhecimento gerado pelos indivíduos (tácito) em informação (explícito), de modo a subsidiar a geração de ideias, a solução de problemas e o processo decisório em âmbito organizacional.

Já Segundo Morin (2005), a construção do conhecimento opera utilizando a lógica que, a partir do comando dos paradigmas individuais e do grupo, seleciona dados significativos e rejeita dados não significativos para o sujeito, seguindo etapas simples como: separa, distingue ou disjunta; une, associa e identifica; hierarquiza; centraliza em função de um núcleo de noções-chave.

Para Nonaka e Takeuchi (2008), o conhecimento é criado apenas pelos indivíduos. Em outras palavras, uma organização não pode criar conhecimento por si mesmo sem os indivíduos. É muito importante portanto, que a organização apoie e estimule as atividades criadoras de conhecimento dos indivíduos ou que proporcione os contextos apropriados para elas.

Assim, percebe-se que autores discutem sobre a temática em várias épocas diferente um deles é Pacheco et al. (2010). A Gestão do Conhecimento o percebe por essas duas dimensões, como processo e como produto, apoiando suas práticas, métodos, técnicas e estratégias de gestão organizacional e ampliando sua ação para todo o fluxo dos processos, que incluem: compartilhamento, criação, codificação, disseminação, armazenamento, recuperação e reutilização do conhecimento.

Gestão do Conhecimento e gestão por competências, são objetos de estudo da área de gestão da informação e são áreas que se integram mutuamente, pois possuem o propósito de atingir os objetivos estratégicos das organizações que no caso desse estudo é a adequação das organizações à Lei Geral de proteção de dados.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

De acordo com Minayo (2002) metodologia é o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade, incluindo as concepções teóricas da abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade. Portanto, neste tópico será explicitado o caminho metodológico deste estudo.

No que se refere a abordagem, esta pesquisa é qualitativa pois busca responder questões de natureza não quantificável. Para Minayo (2002), a pesquisa qualitativa preocupa-se nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado, pois ela trabalha com um universo de significados, motivos, aspirações, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos a operacionalização e variáveis. Gaskell (2002, p.65), também partilha da mesma compreensão ao afirmar que a pesquisa qualitativa “fornece os dados básicos para o desenvolvimento e a compreensão das relações entre os atores sociais e sua situação”.

De acordo com os objetivos é uma pesquisa descritiva visto que as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial à descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis (GIL, 2002). A pesquisa descritiva expõe as características de determinada população ou de determinado fenômeno, mas não tem o compromisso de explicar os fenômenos que descreve, embora sirva de base para tal explicação, de modo geral objetiva conhecer e interpretar a realidade sem nela interferir para modificá-la (CHURCHILL, 1987). Pode-se afirmar que ela está interessada em descobrir e observar fenômenos, procurando descrevê-los, classificá-los e interpretá-los.

Esta pesquisa é um estudo de caso único na Pró - Reitoria de Gestão de pessoas e qualidade de vida da Universidade Federal de Pernambuco. De acordo com Gil (2008), o estudo de caso é caracterizado pelo estudo profundo e exaustivo de um ou de poucos objetos, de maneira a permitir o seu conhecimento amplo e detalhado, no qual o autor considera que é uma tarefa praticamente impossível mediante os outros tipos de delineamentos. Para Yin (2005, p. 32) “o estudo de caso é um estudo empírico que investiga um fenômeno atual dentro do seu contexto de realidade”. Gil (2008) afirma que esse delineamento vem sendo bastante utilizado

por pesquisadores tanto nas pesquisas, exploratórias, descritivas e explicativas, contudo este tipo de pesquisa serve a diferentes propósitos, são eles:

1. explorar situações da vida real cujos limites não estão claramente definidos;
2. descrever a situação do contexto em que está sendo feita determinada investigação;
3. explicar as variáveis causais de determinado fenômeno em situações muito complexas que não possibilitam a utilização de levantamentos e experimentos.

3.1 Coleta de dados

No que se refere à coleta de dados, neste trabalho foi realizada a análise de website. No que tange à entrevista, Minayo (2002, p.57) afirma que “através dela o pesquisador busca obter informações contidas nas falas dos atores sociais”. Para Gil (1999), a entrevista é seguramente a mais flexível de todas as técnicas de coleta de dados de que dispõem as ciências sociais.

Contudo, diante das entrevistas existentes, o instrumento de coleta de dados desta pesquisa foi realizado mediante entrevistas semiestruturadas, pois, de acordo com Trivinos (1987, p.143), a aplicação de entrevistas semiestruturadas oferece todas as perspectivas possíveis para que o informante alcance a liberdade e a espontaneidade necessárias, enriquecendo a investigação. Contudo, é importante salientar que a entrevista “não significa uma conversa despretensiosa e neutra, uma vez que se insere como meio de coleta de dados relatados pelos atores, enquanto sujeito-objeto da pesquisa que vivenciam uma determina realidade que está sendo focalizada” (MINAYO, 2002, p.57).

Dessa forma realizamos entrevista semiestruturada através da plataforma *google meet* com funcionários da PROGEPE aqui identificadas como E1, E2, E3, E4 e E5.

Quadro 2 - Descrição de entrevistadas

Cargo	Formação	Tempo de Empresa	Tempo no Cargo
Assistente administrativo	Pós-graduação: MBA em Gestão e Liderança (UFPE)	10 anos	10 anos
Assistente administrativo	Graduação: Administração (FIR)	05 anos	1 ano
Assistente administrativo	Graduação: Ciências sociais (UFPE) Direito (CATÓLICA)	06 anos	1 ano
Coordenadora de formação continuada	Graduação: Psicologia (UFPE)	09 anos	09 anos
Chefia na gestão de pessoas do hospital das clínicas	Mestrado: Administração gestão de pessoais comportamental (UFPE)	27 anos	16 anos

Fonte: O autor (2021)

Além das entrevistas semiestruturadas expostas acima, nesta pesquisa também se utilizou como método de coleta de dados a análise de website. Visto que, é de suma importância identificar a comunicação que as universidades públicas estão mantendo com a sociedade através desta plataforma. Deste modo, realizamos a pesquisa sobre o tema LGPD na página principal e no ícone de busca das 10 melhores Universidades Brasileiras de acordo com *ranking web of Universities*. São elas: USP, UFRJ, UNESP, UFMG, UFSC, UFPR, UFF, UNICAMP, UFPE e UFPE. Do mesmo modo, na busca de verificar o mesmo fenômeno nos sites das instituições públicas no Estado de Pernambuco, a pesquisa se estendeu à UFRPE, UPE e IFPE. O protocolo utilizado para análise de website encontra-se em anexos.

3.2 Análise dos dados

Como procedimento de análise de dados foi utilizada a análise de conteúdo, pois esta técnica possibilita as comunicações, auxiliando desta forma na

compreensão do que está por trás das falas. Conforme a literatura que trata do tema, a análise de conteúdo é comumente definida como técnica de pesquisa que trabalha com a palavra, permitindo que se produza inferências do conteúdo das informações para o seu contexto social, ao mesmo tempo em que toma o texto como a expressão dos sujeitos, no qual o pesquisador busca categorizar as unidades de texto, sejam estas palavras ou frases, no qual pode ser observado uma frequência na repetição e assim utilizada como representação. Para Bardin (2011),

o termo análise de conteúdo designa: um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 2011, p. 47).

Godoy (1995), afirma que a análise de conteúdo, segundo a perspectiva de Bardin, consiste em uma técnica metodológica que se pode aplicar em discursos diversos e a todas as formas de comunicação, seja qual for a natureza do seu suporte. Nessa análise, o pesquisador busca compreender as características, estruturas ou modelos que estão por trás dos fragmentos de mensagens tornados em consideração. É importante salientar o caráter social da análise de conteúdo, uma vez que é uma técnica com intuito de produzir inferências de um texto para seu contexto social de forma objetiva (BAUER; GASKELL, 2002). Bardin (2011) indica que a utilização da análise de conteúdo prevê três fases fundamentais: pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados - a inferência e a interpretação.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Caracterização da organização estudada

Este trabalho realizou um estudo de caso na PROGEPE da UFPE. A referida Universidade é considerada uma das melhores do país em graduação, pós-graduação e pesquisa. Internacionalmente, a instituição está entre as mil melhores do mundo e a 14º melhor do Brasil, segundo o *The world University Rankings* 2018. A UFPE se destaca em avaliações como o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), através do desempenho de seus estudantes e de sua infraestrutura. Tanto no que se refere à gestão de pessoas: professores, técnicos, pesquisadores, quanto na produção científica.

Conforme seu estatuto e regimento geral, a UFPE foi criada pelo decreto-Lei nº 9.388, de 20 de junho de 1946, pode ser definida enquanto autarquia educacional, pessoa jurídica de direito público, mantida pelo União, vinculada ao Ministério da Educação, dotada de autonomia didática-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, com sede e fora legal na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, contudo possui três campi localizados nas cidades de Recife, Vitória de Santa Antão e Caruaru.

A UFPE tem como atividades-fim, o ensino, a pesquisa e a extensão, cultivando o saber em todas as áreas do conhecimento, possui incumbência de 1) ministrar o ensino em grau superior e realizar pesquisas estimulando atividades criadoras no campo das ciências, das letras, das artes e das técnicas, ampliando os campos do conhecimento humano, 2) estender o ensino e a pesquisa à comunidade, mediante cursos ou serviços especiais, 3) realizar intercâmbio científico e cultural, bem como participar de programas oficiais de cooperação nacional e internacional; 4) complementar a formação cultural, moral e cívica do seu corpo discente e proporcionar-lhe educação física e adequada assistência social e material.

A UFPE é coordenada por 10 Centros Acadêmicos, com funcionamento que preserva a unidade das suas funções de ensino, pesquisa e extensão, são eles: O Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Centro de Ciências da Saúde, Centro de Ciências Biológicas, Centro de Educação, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Centro de Artes e Comunicação, Centro de Tecnologia e Geociências, Centro de Ciências Exatas da Natureza, Centro de Ciências Jurídicas e o Centro de

Informática. Distribuídos pelos Centros Acadêmicos, de acordo com as áreas de conhecimento

É estruturada funcionalmente através da administração central, composta por órgãos normativos, deliberativos, consultivos e pela reitoria, como órgão executivo central. A Reitoria, como órgão executivo central, possui atribuições de superintender, coordenar e fiscalizar as atividades da Universidade, este órgão é composto pelo Gabinete do Reitor, Procuradoria geral, Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores e pelas Pró-reitorias.

No total são cinco Pró-reitorias, a PROACAD está diretamente ligada ao ensino de graduação, PROPESQ responsável pela pesquisa e pós-graduação, PROEXT atividades ligadas à extensão, PROPLAN trata os planejamentos, orçamentos e finanças e a PROGEPE a gestão de pessoas e qualidade de vida, que é a Pró-reitoria no qual foi realizado este estudo de caso.

A PROGEPE é o organismo responsável pelo planejamento, execução e avaliação das ações de administração e desenvolvimento, de recursos humanos. Cabe a essa Pró-Reitoria produzir atividades e projetos direcionados à melhoria da qualidade de vida dos servidores, saúde e o bem-estar social de todos os servidores da UFPE. Também engloba as atividades referentes à capacitação e qualidade de pessoal; planejamento da força de trabalho de técnicas-administrativas, acompanhamento de execução da folha de pagamento, provimentos, vacinas, bem como as demais atividades na área de pessoal, como acompanhamento e controle de cargos e funções, banco de professores equivalentes, quadro de referência dos servidores técnico-administrativos, dentre outros.

A PROGEPE tem como objetivo estabelecer políticas de gestão de pessoas e qualidade de vida para atender os objetivos institucionais e profissionais. Atualmente está organizada através de três diretorias: diretoria de administração de pessoal, diretoria de desenvolvimento de pessoal e diretoria de qualidade de vida. As coordenações são divididas em Capacitação e Qualificação, Coordenação de Finanças e Compras, Coordenação de Avaliação de Desempenho e Dimensionamento de Pessoal e Coordenação de Concurso Docente.

A Diretoria de Administração de Pessoal é um órgão integrante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida sendo responsável pela supervisão e coordenação das atividades relativas à folha de pagamento, registros funcionais, legislação de pessoal, gestão e execução, das orientações técnicas emanadas do

SIPEC (Sistema de Pessoal Civil da União), e das normas e diretrizes baixadas pelo Ministério da Educação. Também gerencia as informações relativas a todos os profissionais que compõem o quadro de servidores da Universidade Federal de Pernambuco. Entre as suas atividades, constam:

- 1) Coordenar e supervisionar a execução da folha de pagamento de ativos, aposentados e pensionistas.
- 2) Pagamento de benefícios funcionais como auxílio saúde, pré-escolar, alimentação e transporte.
- 3) Fornecer os dados para elaboração da proposta orçamentária de pessoal da Universidade.
- 4) Planejar as ações inerentes ao desenvolvimento dos Recursos Humanos da Universidade.
- 5) Planejamento e execução de concurso público, provimentos e vacâncias, pensões, controle de cargos e funções;
- 6) Afastamentos, licenças e movimentação de pessoal, informações e registro funcionais;
- 7) Publicação e registro de atos de administrativos; coordenação e execução do boletim ordinário e extraordinário, emissão de certidão, declaração e portarias de pessoal;
- 8) Gestão e execução, no âmbito da Universidade, das orientações técnicas emanadas do SIPEC (Sistema de Pessoal Civil da União), e das normas e diretrizes baixadas pelo Ministério da Educação (UFPE, 2021).

A Diretoria de desenvolvimento de pessoal é responsável por desenvolver e coordenar as ações para o desenvolvimento do potencial humano dos servidores da Universidade Federal de Pernambuco. Suas principais atribuições são:

- 1) Ambientação de servidores: lotação, remoção, avaliação de desempenho, estágio probatório e dimensionamento de trabalho;
- 2) Nomeação;
- 3) Contratação por prazo indeterminado (professor substituto e visitante);
- 4) Exoneração e vacância por posse em cargo inacumulável;
- 5) Aposentadoria;
- 4) Pensão;
- 5) Registro SISAC – TCU (UFPE, 2021).

Diretoria de Qualidade de Vida (DQV) compõe uma das três diretorias vinculadas à PROGEPE e tem por finalidade estabelecer políticas e desenvolver ações visando melhorias na qualidade de vida do servidor e o fortalecimento do sentimento de pertencimento em relação à UFPE. Para tal, desenvolve programas e ações voltadas à melhoria da saúde, da autoestima, da relação interpessoal e do bem-estar social. Suas atividades englobam:

1) Academia UFPE, Clube do Desconto, 2) Colégios Parceiros 3) Dança de Salão, Ginástica Laboral, 4) Serviço Voluntário, 5) CMEI PROFESSOR PAULO ROSAS, 6) Clube Universitário, 7) Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor, 8) Auxílio-Saúde (Per Capita Saúde Suplementar), entre outros (UFPE, 2021).

Portanto, a PROGEPE é responsável por todas essas ações apresentadas, no qual relaciona-se diretamente com dados pessoais e dados sensíveis previstos na Lei Geral de proteção de dados. A seguir abordaremos as atividades que estão sendo realizadas para adequação da Universidade Federal de Pernambuco a esta Lei.

4.2 Apresentação da PROGEPE em atividades sensíveis à LGPD

A LGPD é um novo paradigma pois envolve a alteração da maneira como as organizações lidam com dados pessoais de pessoas físicas nos meios on-line e off-line e tem a função de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade em qualquer relacionamento que envolva dados pessoais (SÁ, 2019).

Como exposto acima, a PROGEPE é o organismo responsável pelo planejamento, execução e avaliação das ações de administração e desenvolvimento, de recursos humanos da Universidade Federal de Pernambuco, portanto trabalha diretamente com dados pessoais e sensíveis não só de servidores, mas de todos os candidatos de concurso, aposentados, familiares dos servidores, estudantes, entre outros. Assim, buscamos identificar quais ações estão sendo realizadas por este órgão no que tange a adequação e implementação desta lei.

Uma das ações realizadas é a definição de um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de acordo com informações presentes no site da Universidade Federal de Pernambuco a encarregada é a professora Wedna Galindo. A função do encarregado de dados consiste em intermediar as ações entre o controlador, titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O encarregado deve ter total liberdade para relatar as informações, realizar denúncias na existência de irregularidades, fiscalizar se as políticas adotadas pelo controlador e operador estão sendo cumpridas, assim como não pode sofrer nenhuma penalidade, segundo a lei o operador e controlador devem eleger o encarregado de dados, é recomendado que o encarregado de dados seja um terceiro para evitar conflitos internos e imparcialidade (CELIDONIO et al., 2020).

Segundo Celidonio et al. (2020), algumas atribuições que o encarregado deve executar são: Receber comunicações de órgãos reguladores e adotar as providências que couberem, orientar os funcionários e os contratados da empresa a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais dos usuários, manter registros de todas as práticas de tratamento de dados pessoais conduzidas pela empresa, incluindo o propósito de todas as atividades desenvolvidas,

Outra ação realizada pela organização é a disponibilização do Guia de Boas Práticas - Lei Geral de Proteção de Dados da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia (ME) e o canal de comunicação com a encarregada¹, constituindo um importante passo na comunicação com a sociedade civil e comunidade acadêmica de modo geral.

O inciso I do art. 23 da LGPD impõe às pessoas jurídicas de direito público obrigações de transparência ativa. Ou seja, de publicar informações sobre os tratamentos de dados pessoais por elas realizados em seus sítios eletrônicos de forma clara e atualizada, detalhando a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução desses tratamentos (BRASIL,2018).

Internamente foi construído um Grupo de Trabalho (GT) específico para estudo, discussão e deliberação das ações para implementação da proteção dos dados pessoais deste órgão. Contudo, uma das entrevistadas afirma que as ações do grupo de trabalho estão em fase inicial, como pode ser observado em sua fala: “A implementação da LGPD tá muito inicial, apesar dela ser uma lei de 2018, contudo o GT está buscando agilizar os processos (E1)”. Enquanto dinâmica do grupo de trabalho, foram criados subgrupos temáticos, ou seja, existe um subgrupo responsável pela comunicação, outro responsável pela política de privacidade e outro responsável pelo fluxo de atendimento, entretanto, uma das participantes informou que “até o momento não existe nenhum chamado com solicitações referentes à LGPD” (E2)

O grupo de trabalho já realizou um levantamento de quais dados pessoais a Universidade Federal de Pernambuco solicita e que perpassa a PROGEPE, assim

¹ através do e-mail ouvidoriageral@ufpe.br e do número de telefone 2126-8195, como também o link do canal para manifestações indicado pela SGD/ ME é a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR.

como realizou análise dos formulários de solicitação à luz das novas exigências, podemos corroborar com a fala a seguir:

O GT fez um levantamento dos dados pessoais que a UFPE pede e existe na PROGEPE e discutiu sobre quais dados poderiam ser públicos, ou seja, através da LGPD se o titular solicitar, quais dados poderiam ser disponibilizados e o que poderia ser feito para não identificar as pessoas através desses dados. Então a gente fez o levantamento dos dados que são solicitados pretende-se fazer uma reanálise dos formulários, está se discutindo para fazer um curso geral para toda comunidade acadêmica, porque basicamente todos nós tratamos os dados (E1).

A lei define no art. 5º, inciso X tratamento como: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (BRASIL, 2018). A entrevistada E2 expõe alguns procedimentos realizados

Inicialmente foi feito um levantamento mas na base do teste, levantou ponto de entrada de dados pessoas aí a gente fez uma mapinha da entrada de dados pessoas, classificamos por perfis essas entradas, essa classificação engloba docentes, servidores, terceirizados os alunos, bolsista interno, externo e a gente começou a classificar a partir dessas entradas, identificando as formas de entrada para que a gente tivesse uma ideia também dos processos que devemos atacar a partir daí então, por exemplo: vestibular, SISU, acesso extra vestibular, convite de professores, concurso, os bolsistas, se eles são de outras instituições eles ficam ali perto os terceirizados que são os contratos, entre outros (E2).

A LGPD autoriza, em seu art. 23, os órgãos e entidades da administração pública a realizar o tratamento de dados pessoais unicamente para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que as hipóteses de tratamento sejam informadas ao titular. A LGPD se aplica para todo o processamento de dados realizado por pessoas físicas ou jurídicas, onde a sua finalidade é para fins comerciais. O consentimento é a principal ferramenta para que o tratamento de dados possa ser realizado. Através do consentimento o titular expressa que concorda com as ações de tratamento que

serão realizadas com seus dados, garantindo assim o respeito ao direito e a liberdade de escolha (RIBEIRO, 2016).

Outro ponto de discussão bastante citado pelas entrevistadas o é a possibilidade da oferta de cursos para toda comunidade acadêmica, a entrevista E2 afirma que

Pretendemos a parti daí oferecer capacitações para os servidores, a respeito não só da LGPD, que a gente já pensa em fazer isso em dependente da em plantação mas também oferecer capacitação volta para metodologia de em plantação ai deixamos claro para o gabinete que pra que posamos fazer isso de uma forma mais completa a gente vai precisar oferecer capacitações em gestão de processos e gestão de riscos porque está dentro da em plantação da LGPD e já tem a controladoria que tem esse interesse de capacita os servidores nessas duas áreas porque a controladoria é responsável dentro da universidade pelo esse tipo de orientação então já uma parceria digamos assim então.

A entrevistada E3 informa que no plano de gestão de competência há uma obrigatoriedade para que todos os ingressantes do HC realizem o curso sobre a LGPD, a participante informa que é um curso na modalidade de Educação a distância para que seja possível que todos participem, independentemente de seu horário de trabalho. Ela também comenta que já participou de várias palestras e está participando deste curso, mas reconhece a necessidade mais formações e de expansão dessas capacitações para outros setores.

Outras fontes de informações utilizadas pelos integrantes do GT para discussão referente à LGPD citadas na entrevista foram: Curso da ENAPE, Publicações do TCU, Publicações do Ministério da Economia, boletins informativos no site Sigep Legis.

De modo geral é possível identificar que os sistemas de gestão da PROGEPE possuem grande fluxo de armazenamento de dados, contudo antes da exigência da LGPD não se realizava nenhum processo para a distinção dos dados, se a informação apresenta dados sensíveis, se existe alguma restrição para acesso a essa informação, entre outros.

Os dados por sua vez, são armazenados, existe uma equipe para integração nos sistemas digitais, contudo, não há clareza no consentimento para captura e armazenamento de tais dados, assim como não há uma política aprovada determinada para este fim.

Nem todos os servidores responsáveis pelo armazenamento de dados possuem formação sobre proteção de dados pessoais. Além disso, se faz necessário revisar os antigos contratos pois muitos contratos foram gerados antes da vigência da lei, esses por sua vez precisam entrar no escopo da adequação.

Uma vez que a organização mantém um banco de dados contendo uma série de informações pessoais sobre seus funcionários, é essencial que haja uma criação de medidas para classificação de riscos, como plano de ação para evitar os riscos de vazamentos ou incidentes, que possam ameaçar a proteção desses dados consequentemente da instituição e das pessoas interligadas.

4.3 Análise dos websites

Do ponto de vista da análise documental, foi realizado um levantamento nas páginas principais (websites) das dez universidades mais bem classificadas do Brasil de acordo com o "Webometrics Ranking of World Universities". Este Ranking é uma iniciativa do Cybermetrics Lab, grupo de investigação pertencente ao Conselho Superior de Investigaciones Científicas (CSIC), o maior organismo público de investigação de Espanha, no qual encontra-se entre as primeiras organizações de pesquisa básica da Europa. O CSIC está vinculado ao Ministério da Educação e busca promover a investigação científica de forma a melhorar o progresso do nível científico e tecnológico do país o que contribuirá para aumentar o bem-estar dos cidadãos.

Desta forma, neste tópico apresentaremos os resultados encontrados na investigação do site das 10 universidades mais bem classificadas no Brasil, assim como das instituições públicas de ensino superior do Estado de Pernambuco.

A primeira instituição é a Universidade de São Paulo (USP), considerada a melhor universidade do Brasil, pode-se identificar duas informações principais: Sua página inicial não apresenta informações sobre LGDP, seja um modelo de notificação ou etapa de implementação, entretanto através do guia de pesquisa é possível encontrar várias informações, em nossa busca foram totalizados 688 resultados sobre esta temática, Dentre os elementos estão artigos científicos, jornais, cursos e guias sobre LGDP.

Por conseguinte, o segundo website analisado foi da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Na página principal do website não tem nenhuma informação sobre a

LGPD, porém no seu campo de busca foi encontrado um Comitê de Governança Digital, instituído pela reitora por meio da portaria nº5.199, de 27 julho de 2020. Ainda possui Encarregado da Proteção de Dados Pessoais Prof. Oscar Acselrad (nomeado pela portaria nº232, de 8 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 19/01/2021, Edição 12, Seção 2 páginas 22). Na sua Adequação da UFRJ à LGPD foi implementado um plano de adequação da UFRJ à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, instituído pela reitoria um Grupo de Trabalho (GT) multidisciplinar, nomeado pela Portaria nº572, de 26 de janeiro de 2021. Esse GT possui uma finalidade de articular, em conjunto com o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, os projetos e ação a serem implementados pela UFRJ, visando ao cumprimento das disposições da LGPD. O GT terá um prazo de até 31/12/2021 para produzir relatório final a ser enviado ao Gabinete da Reitoria.

Seguindo a classificação, o levantamento ocorreu na terceira universidade, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, no qual a página inicial de seu website não foi encontrada nenhuma informação relacionada à LGPD e no seu campo de busca, quando digitado a siglas da lei o site direciona para um outro link: <https://www.insper.edu.br/> que oferece curso sobre a LGPD.

A quarta universidade analisada foi a Universidade de Minas gerais (UFMG). Em sua página principal não foi encontrada nenhuma informação relacionada a LGPD. Os resultados do campo de busca, referem-se apenas a duas notícias comentando sobre eventos ocorridos sobre a LGPD, ou seja, nenhum documento, guia ou artigos científicos relacionados.

Seguindo a ordem de classificação, a pesquisa foi realizada na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), onde podemos identificar que ao realizar a pesquisa em sua página principal não foi encontrado nenhuma informação relacionada à LGPD, No entanto, no campo de busca foi possível obter 220 resultados, dentre eles: Artigos Científicos, eventos e notícias.

A sexta universidade mais bem pontuada na classificação é a UFPR- Universidade Federal do Paraná, em seu website é possível encontrar diversas informações relacionadas à LGPD, dentre elas estão: Notícias sobre o início da adequação da instituição a lei através de perguntas e respostas, divulgação do comitê de planejamento para implementação da LGPD em novembro de 2020, FAQ esclarecendo dúvidas mais frequentes, em fevereiro de 2021 o SEI (sistema Eletrônico de Informações) oferece uma ferramenta para proteger dados pessoais

ou Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que foi pensado pela equipe gestora do SEI, juntamente com responsável técnico pelo sistema na UFPR, Cesar Borroch.

A sétima universidade foi Universidade Federal Fluminense (UFF). No website desta universidade foi encontrado várias informações sobre a LGPD, dentre elas uma guia de boas práticas sobre a implementação desta lei e uma portaria nº68.126 de 9 de fevereiro de 2021, que institui um Grupo de Trabalho para estabelecer procedimentos para cumprimento da LGPD na UFF.

Em seguida, realizamos a pesquisa na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) no qual no campo de busca de seu website foi encontrado 260 resultados relacionada à LGPD. De acordo com informações do próprio site o projeto de aperfeiçoamento de proteção de dados pessoais teve início no dia 6 de março de 2020. As ações institucionais da UNICAMP para adequação à LGPD estão sendo coordenadas pelo Comitê Gestor da Privacidade e Proteção de Dados, subordinado à Coordenadoria Gera da instituição. O comitê, por sua vez, elaborou um modelo de Termo de Consentimento, previamente analisado pela Procuradoria geral, que poderá ser adaptado e utilizado nas situações em que seja identificado outras necessidades. As atividades do comitê podem ser acompanhadas pelo site da Jornada LGPD.

A nona universidade verificada foi a Universidade Federal Do Ceará (UFC), onde não foi encontrado nenhum resultado em seu website para busca sobre LGPD.

A décima Universidade mais bem classificada no Brasil é a UFPE- Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com a pesquisa realizada em seu website há um texto informando o seguinte:

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13709/2018, entrou em vigor em 18 de setembro de 2020. O foco da proteção são os dados das pessoas físicas e, a partir de agora, atividades como coleta, armazenamento, uso, acesso e compartilhamento precisarão ser avaliadas, a fim de identificar riscos e prevenir danos à privacidade dos titulares. A LGPD protege os dados pessoais, estejam eles contidos em sistemas informatizados ou documentos físicos (UFPE, 2021).

Na mesma página é apresentado o nome da professora Wedna Galindo como encarregada pelo tratamento de dados pessoais, o contato da ouvidoria e o link para acesso ao guia de boas práticas- Lei Geral de proteção de dados da Secretaria de Governo Digital (SGD) do Ministério da Economia (ME).

Quadro 3 - Aspectos identificados no website-Geral

ASPECTOS	USP	UF RJ	UNESP	UF MG	UF SC	UF PR	UFF	UNICAMP	UFC	UF PE
Menção na página principal							X	X		X
Página específica com informações	X	X	X		X	X	X	X		X
Legislações reguladoras	X	X			X	X	X	X		X
Guia de práticas	X	X				X	X			X
Diretrizes/Plano de ações institucionais p/ LGPD		X				X	X	X		X
Encarregado da LGPD ou DPO		X				X	X	X		X
Contatos para orientação/ Dúvida		X				X	X	X		X
Canal de atendimento		X				X	X	X		X
FAQ		X				X	X	X		X
Equipe Envolvida		X				X	X	X		X
Relatório de atividades.		X				X	X	X		

Fonte: O autor (2021)

Além das dez universidades mais bem classificadas no que tange à qualidade no Brasil, realizamos também, uma pesquisa nos websites da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) e

Universidade de Pernambuco (UPE), visando obter um panorama das informações presentes nos websites das instituições públicas de ensino superior do Estado.

Ao realizar a pesquisa no campo de busca da página principal da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), foi possível identificar diversas informações sobre a Lei Geral de proteção de dados, dentre elas um arquivo, esclarecendo os principais pontos sobre a lei, construído pela Secretaria de Governo Digital (SGD) e disponibilizado no 1º encontro de gestores SISP 2020, um guia prático sobre implementação da LGPD, assim como uma subseção para publicar notícias sobre este tema e um informativo em que consta o ouvidor responsável pelo monitoramento da LAI encarregado LGPD Best Authentic Sneakers: Emerson Pedrosa.

Ao analisar a página principal do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), não há resultados quando pesquisado a sigla LGPD em seu campo de busca.

Já na página principal da Universidade de Pernambuco (UPE), obtivemos 2 resultados para a busca, no qual um refere-se a um artigo publicado por professores sobre LGPD e SUS e o outro é um informativo da ouvidoria, esclarecendo que a instituição está se organizando para cumprir as determinações desta lei que entrará em vigor de agosto 2021.

Quadro 4 - Aspectos identificados no website- PE

ASPECTOS	UFRPE	UPE	IFPE
Menção na página principal	X		
Página específica com informações	X	X	
Legislações reguladoras	X		
Guia de práticas	X		

Diretrizes/Plano de ações institucionais p/ LGPD	X		
Encarregado da LGPD ou DPO	X		
Contatos para orientação/ Dúvida	X	X	
Canal de atendimento	X		
FAQ	X		
Equipe Envolvida	X		
Relatório de atividades.	X		

Fonte: O autor (2021)

Através deste levantamento foi possível identificar que nenhuma instituição pesquisada preenche todos os critérios no que diz respeito aos itens posto de divulgação em seu website relacionado à Lei Geral de proteção de dados. Todavia, a maioria dispõe de contato da ouvidoria para que a sociedade civil possa tirar dúvidas referentes ao processo de implementação desta lei na instituição, a maioria também apresenta o nome do encarregado responsável pela implementação e o guia de boas práticas, contudo as informações expostas não se encontram na página principal, é necessário utilizar o ícone de busca e procurar nos links disponíveis.

Todas as instituições precisam estar em conformidade com a LGPD até agosto de 2021, os resultados das buscas no site apresentam um alerta para necessidade de agilizar o processo de execução, neste sentido, apresentaremos no próximo tópico sugestão de etapas a serem seguidas para que as organizações públicas, em especial a PROGEPE UFPE, possam alcançar o objetivo.

4.4 Proposta de modelo de utilização da LGPD na PROGEPE

A PROGEPE trabalha com uma grande quantidade de dados pessoais, dados sensíveis no seu cotidiano, mas ao realizar esse tipo de armazenamento de informações da comunidade acadêmica em geral (servidores, técnicos, docentes, discentes, terceirizados, bolsistas e funcionários aposentados entre outros dados da UFPE) terá que traçar um plano de adequação para não sofrer sanções e processos de não conformidades da Lei Geral de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), visto que esta lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive, por meios digitais, por pessoa natural ou jurídica e estabelece novas regras sobre a coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais impondo um acompanhamento do manuseio dessas informações.

Através dos resultados do estudo de caso realizado na Instituição e das pesquisas teóricas e documentais referente a temática, será sugerido neste tópico, um escopo para adequação. Esse escopo possui sete etapas, são elas:

1. **Conscientização de pessoal:** Nesta etapa é indicado que a organização realize ciclos formativos para conscientizar todos os funcionários que trabalham direta e indiretamente com dados pessoais e dados sensíveis. Estas formações podem ocorrer através de cursos, palestras, workshops, textos informativos, entre outros. Indica-se também que o aprofundamento da temática ocorra a partir da função que o servidor desenvolva, para isso é preciso que haja um mapeamento exato do quantitativo e funções. O que o pessoal precisa saber, quais são os conceitos básicos da LGPD; segue sugestões para esta etapa:
 - Buscar pessoal qualificado para iniciar o ciclo formativo;
 - Fornecer palestras, cursos, guias informativos;
 - Agendar reuniões gerais e específicas para debate;
 - Separar as responsabilidades por funcionários;
 - Buscar sistemas para auxiliar na segurança;
2. **Mapeamento dos dados:** Neste item será realizado o levantamento e categorização dos dados: a criação de um grupo de dados que a Progepe

acessa, essa análise de atividades por setores para facilitar o entendimento de quais dados são realmente necessários para cada atividade, no seu tratamento e quais são os dados existentes? Quantos são? Quem lida diretamente? Como atualmente está organizado e qual é a necessidade de compartilhamento desses Dados? Em suma, poderá:

- Identificar quais são as informações dos funcionários que estão sob responsabilidade da instituição.
- Verificar de que forma estão armazenados (papel, digital)
- Detectar quais áreas tem acesso.
- As informações necessárias para obrigação legal ou execução do contrato de trabalho devem ser mantidas e não precisam de consentimento.
- Outros documentos em que não consta como obrigatório na execução do contrato deve-se analisar e definir parâmetros como necessidade, tempo de arquivamento, quem pode acessar e como ocorre a eliminação.

3. **Levantamento de riscos:** Verifica as necessidades de adequação das bases legais, deverá ser mapeado todos os dados sensíveis de grupos de dados e específicos para saber qual a finalidades dos dados, elaboração ou atualização de políticas de privacidade e código de conduta isso facilitará a etapa de levantamento de riscos. Manter os dados criptografados não é obrigatório de acordo com a nova lei. Mas para evitar que eles sejam violados, manter os dados criptografados é um bom procedimento, nesta etapa pode-se realizar:

- Analisar o código de conduta;
- Analisar política de privacidade;
- Realizar alterações necessárias na política de privacidade.
- Definir documentos que deverão ser criptografados.
- Delimitar quem possuirá acesso.
- Criar termo de consentimento.

4. **Plano de ação:** Planejamento da definição da área de maior risco no setor, também definir plano de ação, criar cronograma de execução juntamente com as definições de prazos, criação de relatório de conformidade nas atividades de tratamentos de dados, detalhar as fases anteriores e os próximos passos do acompanhamento dos processos;

- Construir Plano de ação com atividades, mensais e semanais por área de atuação;
- Definir cronograma;
- Elaborar relatório de atividades;

5. **Execução:** Implementação para execução do plano de ação nos departamentos, iniciar execução do plano de ação com a revisão de contratos, elaboração de novos modelos de contratos e de aditivos para antigos contratos redigidos antes da adequação, mapear se realmente todos os dados são necessários. Elaboração das políticas públicas de privacidade. Para esta etapa, sugere-se as seguintes ações:

- Incluir cláusula sobre LGPD no contrato de trabalho;
- Inserir aditivos sobre LGPD nos contratos e subcontratos de fornecedores;
- Solicitar autorização para uso dos dados de menores dependentes (plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida, etc)
- Verificar se todos os dados solicitados são utilizados para excluir informações desnecessárias;
- Reavaliar com os fornecedores os envios de informações sensíveis dos colaboradores, em caso de dúvidas, consultar o encarregado responsável pela LGPD na organização.

6. **Publicação no site da organização:** Conforme seu inciso I do art. 23 da LGPD impõe às pessoas jurídicas de direito público obrigações de transparência ativa. Deste modo ao publicar informações sobre os tratamentos de dados pessoais por elas realizados em seus *websites* de

forma clara e atualizada, detalhando a previsão legal, sua finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para execução desses tratamentos; As publicações poderão conter:

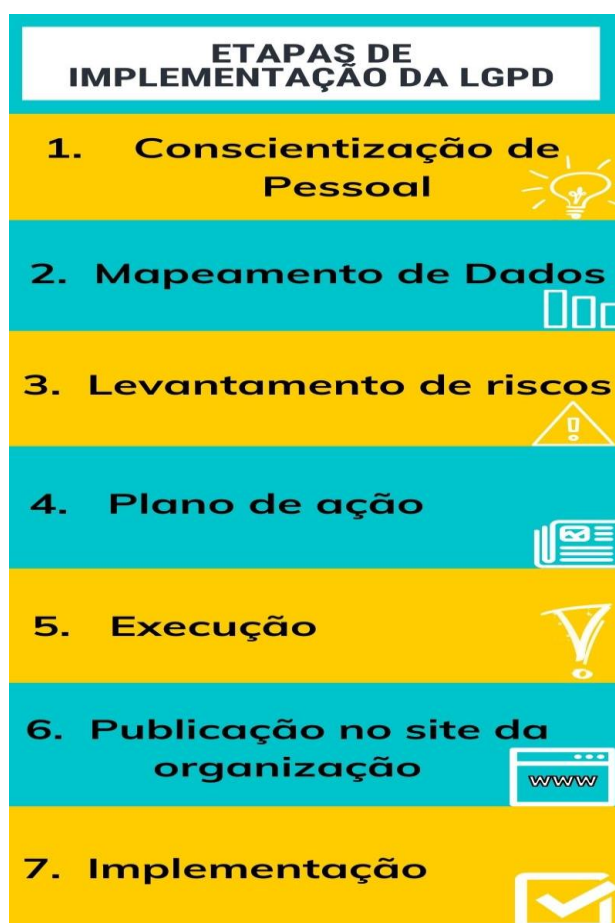
- Nome do encarregado pelas ações da LGPD na organização;
- Equipe responsável pela implementação da LGPD na instituição;
- Canal de comunicação para que os titulares dos dados possam esclarecer dúvidas;
- Informativo geral sobre o que se trata a LGPD;
- Informativo sobre o direito dos titulares;
- Formulário para que os titulares possam corrigir/alterar dados pessoais;
- Formulário de solicitação para esclarecimento dos titulares sobre compartilhamento de seus dados.

7. Implementação: Todo pessoal certificado com as formações sobre LGPD, dados mapeados e fácil localização e entendimento, planilhas preenchidas com ações executadas, Relatório de riscos concluídos, check list ações realizadas no planejamento. Nesta etapa, todas as sugestões anteriores deverão estar concluídas, são elas:

- Toda equipe com formação concluída na área de LGPD;
- Encarregado definido;
- Sistema de segurança implantado;
- Dados dos funcionários identificados;
- Local de armazenamento mapeado;
- Código de conduta revisado e concluído;
- Política de privacidade, revista, atualizada e finalizada.
- Documentos designados criptografados
- Funcionários que terão acessos definidos;
- Cronograma cumprido;
- Plano de ação realizado;
- Relatório de atividades finalizados;

- Contrato de trabalho com cláusulas sobre LGPD;
- Contrato de fornecedores atualizados com cláusulas sobre LGPD;
- Publicações realizadas no site da organização;
- Equipe pronta para tirar dúvidas e responder chamados dos titulares referentes à LGPD.

Figura 4 - Etapas de implementação da LGPD



Fonte: O autor (2021)

Pinheiros (2018), elucida que a regulamentação de proteção de dados pessoais é uma legislação principiológica, ou seja, define um rol de princípios que precisam ser atendidos, assim sendo, a forma mais prática para implementação é seguir itens de controle e execução que esteja em conformidade com a Lei, pois que sua verificação se dará pela análise de adequação a esses princípios, assim se o item está presente, aplicado, implementado, logo o princípio está atendido.

Atender aos princípios da LGPD exige adequação dos processos de governança, atualização de ferramentas de segurança de dados, revisão

documental e mudança na cultura organizacional. Esta Lei traz um grande impacto social, pois visa fortalecer a proteção da privacidade dos titulares dos dados, a liberdade de expressão, a inviolabilidade da imagem e da intimidade e desenvolvimento econômico e tecnológico.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo geral analisar o processo de implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (L.13.709/2018) na Pró - Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco.

O estudo mostrou que a PROGEPE UFPE mobilizou sua equipe para viabilizar o processo de implementação da Lei Geral de proteção de dados na organização, esta equipe está reunida através de um grupo de trabalho no qual são realizados, estudos, discussões, planejamentos, ações e proposições, contudo ainda há um grande caminho a ser percorrido até a implementação.

De modo geral, é possível identificar que os sistemas de gestão da PROGEPE possuem grande fluxo de armazenamento de dados, contudo antes da exigência da LGPD não se realizava nenhum processo para a distinção dos dados, se a informação apresenta dados sensíveis, se existe alguma restrição para acesso a essa informação, entre outros, por isso, ainda se faz necessário formação em grande escala de todos os servidores que lidam com os dados pessoais e os dados sensíveis, a criação de uma política interna determinada para os fins da proteção de dados, revisão de contratos, entre outras ações.

Através do levantamento nos websites das dez melhores universidades do Brasil, foi identificado que até o momento, nenhuma instituição pesquisada preenche todos os critérios no que diz respeito aos itens posto de divulgação em seu website relacionado à Lei Geral de proteção de dados. Todavia, com exceção de uma universidade todas já iniciaram as etapas de divulgação de responsável pela proteção de dados da organização, canal de comunicação, disponibilidade de guias, entre outros. No entanto, todas as instituições precisam estar em conformidade com a LGPD até agosto de 2021 ou sofrerão sanções e os resultados das buscas no site apresenta um alerta para necessidade de agilizar o processo de execução.

No escopo sugerido para implementação da Lei Geral de Proteção de dados na PROGEPE- UFPE, há sete etapas indicando ações necessárias a serem realizadas pela instituição até agosto de 2021, baseada nos princípios da Lei e na necessidade da organização pesquisada.

Espera-se, portanto, que este trabalho contribua com as próximas ações da Pró-Reitoria de gestão de pessoas e qualidade de vida da UFPE no processo de

adequação às exigências da Lei Geral de proteção de dados e com a implementação nas diversas organizações públicas.

Todavia este estudo não esgota o objeto pesquisado e revela as contradições em pesquisar a implementação de uma lei em andamento. Portanto outras pesquisas poderão investigar a adequação dessa e/ou outras organizações a partir da implementação concluída para obter resultados a partir do todo.

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70; Lda, 2009.

BAUER, Martin; GASKEL, George. **Pesquisa qualitativa com imagem, texto e som**. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

BRASIL. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**: guia de boas práticas para implementação na administração pública federal. 2. ed. Brasília, 2020. 69 p. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaLGPD.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: (LGPD). Brasília, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 05 abr. 2021

BROEIRO, Paula. Conhecimento e competência. **Revista Portuguesa de Clínica Geral**, [s.l.], v. 31, n. 2, p. 82-84, mar. 2015. Disponível em: <https://www.rpmgf.pt/ojs/index.php/rpmgf/article/view/11461>.

CHURCHILL JUNIOR, Gilbert. **Marketing research**: methodological foundations. Chicago: The Dryden Press, 1987.

FERRARI, Alfonso Trujillo. **Metodologia da pesquisa científica**. São Paulo: McGrawhill do Brasil, 1982.

FLEURY, Maria Tereza Leme; FLEURY, Afonso. Construindo o conceito de competência. **Revista de Administração Contemporânea**, [s.l.], v. 5, p. 183-196, 2001. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-6552001000500010&lng=pt&tlng=pt.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GODOY, Arlida Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. *Rev. adm. empres.*, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, Apr. 1995. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75901995000200008&lng=en&nrm=iso acessado em 17 abr. 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 2002

MARTINS, Geiza. O que é o marco civil da internet. **Super interessante**, 2018. Disponível em: <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/o-que-e-o-marco-civil-da-internet/>. Acesso em: 07 fev. 2021

MAXIMINIANO, Antonio César Amaral. **Administração de projetos**: transformando

idéias em resultados. São Paulo: Atlas, 1997.

MAXIMINIANO, Antonio César Amaral. **Introdução à administração**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MORIN, Edgar. **Ciência com consciência**. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. Trad. Maria D. Alexandre; Maria Alice Sampaio.

PACHECO, R et al. Experiência multi e interdisciplinar do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da UFSC. In: PHILIPPI JUNIOR, Arlindo; SILVA NETO, Antonio José da (org.). **Interdisciplinaridade para o Desenvolvimento da Ciência, Inovação e Tecnologia**. São Paulo: Manolo, 2010. p. 566-606.

PINHEIRO, Patricia Peck. **Proteção de Dados Pessoais**: comentários à lei n. 13.709/2018-LGPD.. São José dos Campos: Saraiva Educação, 2018. 112 p.

RIBEIRO, Darcy. **O processo civilizatório**: etapas da evolução sociocultural. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. (Grandes nomes do pensamento brasileiro).

STARTSE (São Paulo). **As 13 inovações com o maior impacto na história da humanidade**. 2017. Disponível em: <https://www.startse.com/noticia/nova-economia/tecnologia-inovacao/as-13-inovacoes-com-o-maior-impacto-na-historia-da-humanidade-accelerato>. Acesso em: 07 fev. 2021.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.. São Paulo: Atlas, 1987. 175 p.

VALENTIM, Marta (org.). **Gestão, mediação e uso da informação**. São Paulo: Unesp; Cultura Acadêmica, 2010. 390 p.

WILSON, Thomas Daniel. A problemática da gestão do conhecimento. In: TARAPANOFF, Kira. **Inteligência, informação e conhecimento em corporações**. Brasília: Ibiict; Unesco, 2006. p. 37-55.

APÊNCIDE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Data: _____ Hora início: _____ Hora fim: _____

Nome: _____

Cargo (atual e na época): _____

Formação: _____

Experiência profissional anterior: _____

Tempo de UFPE: _____

Tempo no

cargo: _____

Sua atuação na implantação do Modelo de Competências: _____

Atividades sensíveis à LGPD

1. Sobre a LGPD, existiu alguma iniciativa relacionada à proteção de dados?
2. Quais ações foram realizadas/idealizadas?
3. Como você percebe a LGPD nas Diretorias e Coordenações da PROGEPE?

ANEXO A – POTOCOLO PARA ANÁLISE DE WEBSITE

Elementos		
Dimensão	Aspecto	Comentário
xxx	☐ Menção na página principal ☐ Página específica com informações ☐ Legislação reguladora ☐ Guia de práticas ☐ Diretrizes/Plano de ações institucionais p/LGPD ☐ Encarregado da LGPD ou de Proteção de dados pessoais (DPO) ☐ Contatos para orientação/dúvida ☐ Canal de atendimento ☐ FAQ ☐ Equipe envolvida ☐ Relatório de atividades ☐ ...	
xxx	☐	

Fonte: Dr. Silvio Luiz de Paula (2021).